

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

NÚMERO DO PROCESSO	DESPACHO DO ORDENADOR	DATA
		02/08/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO	
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE 2021 Á 2024.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
13	22	08	244	0124	2033	3.3.90.39.00.00	500

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	ABERTURA DE PROCESSO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA DIGITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE 2021 Á 2024 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Nesta data procedo à abertura do presente processo, para contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, **e havendo autorização expressa para prosseguimento**, o item listado acima será submetido a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento, afim de atender as demandas do setor requisitante. Data: 02/08/2024 Ana Valéria Lopes S. Almeida Secretária Adjunto Decreto nº 047/2021 <i>Ana Valéria L. de S. Almeida</i> ANA VALÉRIA LOPES DE SOUSA ALMEIDA SECRETÁRIA ADJUNTA Responsável pela Requisição	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação. Data: 02/08/2024 <i>Marinês F. Ribeiro Silva</i> MARINÊS FIALES RIBEIRO SILVA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Responsável pela aprovação <i>Marinês Fialis Ribeiro Silva</i> Secretária de Assistência Social Decreto nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

A. Sinatura

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Até 30/08/2024, podendo ser prorrogado até conclusão do processo do pagamento.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação do Prestador de serviço na digitação de processo licitatório de 2021 á 2024 para Secretaria Municipal de Assistência Social .

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média, devido á necessidade da Contratação do Prestador de serviço na digitação de processo licitatório de 2021 á 2024 para Secretaria Municipal de Assistência Social .

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicita a contratação Contratação do Prestador de serviço na digitação de processo licitatório de 2021 á 2024 para Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

2.2- Faz necessário a Contratação do Prestador de serviço na digitação de processo licitatório de 2021 á 2024 para Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Assinatura

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSEV	ABERTURA DE PROCESSO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA DIGITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO DE 2021 Á 2024 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	01	R\$	R\$
TOTAL:						R\$

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:

Marinês Fiales Ribeiro Silva

Marinês Fiales Ribeiro Silva
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 001/2021

CPF: 803.890.401-00

Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

A empresa JL Consultoria e Assessoria, 42046956 JULIANA LUSTOSA ARAÚJO, sob o CNPJ nº: 42046956000174, com sede na Avenida Manoel S. Dourado, Sala 02, SN, Centro - Santa Tereza do Tocantins - TO, neste ato representado por sua titular a Sta. Juliana Lustosa Araújo, vem por meio deste, apresentar Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada na realização de prestação dos serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF E A ARMAZENAMENTO EM NUVEM TODOS OS PROCESSOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	PREÇO TOTAL
01	Anos	04	Prestação de serviços de digitalização de documentos em PDF com recebimento e armazenamento em nuvem e disco rígido externo (HD) dos processos dos anos 2021 a 2024.	R\$ 5.250,00	R\$ 21.000,00
					R\$ 21.000,00

VALOR GLOBAL:

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Os serviços são coordenados por equipe técnica qualificada;
- A execução do serviço ocorrerá de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO;
- Informo que, todas as despesas pessoais de locomoção, hospedagem e refeição serão arcados por parte da Contratante;
- Ressalto ainda que, a presente empresa possui Atestado de Capacidade Técnica e que os preços apresentados acima são de acordo ao praticado.

☎ (63) 99220-0277

✉ juulila.lustosa@gmail.com

☐ Avenida Manoel S. Dourado, Sala Comercial 02, Centro - CEP: 77615000, Santa Tereza do Tocantins - TO.

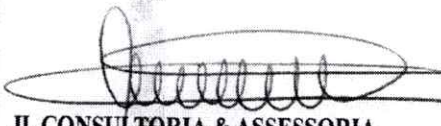
DO PAGAMENTO

- Após assinatura do eventual Contrato será cobrado pagamento de 50% de entrada e os 50% restante após execução final do serviço prestado;
- O pagamento deverá ser realizado no período máximo de 10 (dez) dias corridos a posterior recebimento da Nota Fiscal, a ser creditada em Conta: **Banco Inter 077, Agência 0001, Conta Corrente 25003093-4.**

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da presente data.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 13 de agosto de 2024.

CPL/COMPRAS
Fls: <u>04 A</u>
Assinatura


JL CONSULTORIA & ASSESSORIA

CNPJ: 42046956000174

Rep. Legal: Juliana Lustosa Araújo

ORÇAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO SOBRE O TRABALHO PROPOSTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF, COM RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM E DISCO RÍGIDO EXTERNO(HD), DOS ANOS DE 2021 A 2024.

OBJETIVO

A DIGITALIZAÇÃO DOS ACERVOS VISA MODERNIZAR, AGILIZAR, PRESERVAR E MELHORAR GESTÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO. OS ARQUIVOS SERÃO SALVOS EM UM SERVIDOR EM NUVEM, PODENDO SER CONSULTADO A QUALQUER MOMENTO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTORIZADOS.

VALOR

R\$22.800 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) SENDO R\$ 5.700,00 POR MÊS PAGO À VISTA

NA CONTA AG:0001/ CC:31669867-2/BANCO NU PAGAMENTOS/ BANCO 0260.

ESSE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 45 DIAS.

PALMAS/TO 06 DE AGOSTO DE 2024


WSR DAMACENO BUSINESS LTDA

CNPJ:46.878.315/0001-37

QUADRA ARSO 52, ALAMEDA 10, LOTE 10
PALMAS/TO
(63) 98442-4031



P. A. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

CPL/COMPRAS

Fls: 06

Assinatura

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

A empresa, 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE, sob o CNPJ: 52.974.569/0001-51, com sede a rua Edilio Aires da Silva, QD. 23, Nº 05, setor Novo Horizonte, CEP: 77.560.-000, Brejinho de Nazaré – TO, neste ato representado por sua titular a senhora, Patrícia Rodrigues de Andrade sob o CPF: 010.888.751-06 e RG: 725401 SSP - TO, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos em PDF com recebimento e armazenamento em nuvem e disco rígido externo (HD) dos processos dos anos 2021 a 2024.	ANO	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

- Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- O valor ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município.
- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Brejinho de Nazaré – TO, 12 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE

Data: 12/08/2024 11:36:43-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE

CNPJ: 52.974.569/0001-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.974.569/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2023
NOME EMPRESARIAL 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FELICÍSSIMO BRAGA QUADRA 02	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 77.560-000	BAIRRO/DISTRITO JANUARIO DIAS	MUNICÍPIO BREJINHO DE NAZARE
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATY.RODRIGUES@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9850-1901
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CPL/COMPRAS

Fls: 07

Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 10:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CPL/COMPRAS

Fls: 08

Assinatura



Empresário(a)

Nome Civil

PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE

CPF

010.888.751-06

CNPJ

52.974.569/0001-51

Data de Abertura

23/11/2023

Nome Empresarial

52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/11/2023

Endereço Comercial

CEP

77560-000

Logradouro

AVENIDA FELICISSIMO BRAGA QUADRA 02

Número

06

Bairro

JANUARIO DIAS

Município

BREJINHO DE NAZARE

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

23/11/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Maquiador(a) independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividades Secundárias (CNAE)

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Proprietário(a) de restaurante, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de artigos para habitação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

5611-2/01 - Restaurantes e similares

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

8599-6/03 - Treinamento em informática

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/COMPRAS
Fls: <u>11</u>
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE
CNPJ: 52.974.569/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:22 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **86E8.CF8C.A42B.7E11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

CPL/COMPRAS

Fls: 12

Número da Certidão

6005950



Assinatura

Validador

76179999889975291867376598067411

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: . . . / -

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

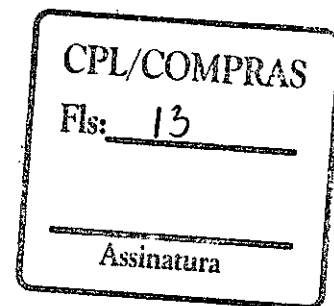
Data Emissão: Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024 - 10h 01m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 13/10/2024

CNPJ: 52.974.569/0001-51

NÚMERO DA CERTIDÃO: C28HJ12FZ6DO2M7Q

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.



Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico . Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de BREJINHO DE NAZARE.



MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE, Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

CPL/COMPRAS

Fls: 14

Assinatura

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.974.569/0001-51
Razão Social: 52974569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE
Endereço: AV FELICISSIMO BRAGA SN QD 12 / JANUARIO DIAS / BREJINHO DE NAZARE / TO / 77560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080915006292762401

Informação obtida em 14/08/2024 10:05:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Página 1 de 1
CPL/COMPRAS
Fls: <u>15</u>
Assinatura

Nome: 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.974.569/0001-51
Certidão nº: 55747187/2024
Expedição: 14/08/2024, às 10:02:21
Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.974.569/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº PROCESSO:		XXX/2022	DEMANDANTE		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		DATA	13/08/2024		
OBJETO:		Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas doFundo Municipal de Assistencia Social de Aurora do Tocantins - TO.								
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PATRICIA RODRIGUES		WRS DAMACENO		JULIANA LUSTOSA		VALOR ESTIMADO
				VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL	
1	4	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PDFCOM RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DOS PROCESSOS DOS ANOS 2021 A 2024.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00	R\$ 5.250,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.266,67
TOTAL ESTIMADO									R\$ 21.266,67	

Wisleny Lima Souza Santos

Wisleny Lima S. Santos
Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023

Responsável pela apuração dos preços estimados.

Martins Fialis Ribeiro Silva

Martins Fialis Ribeiro Silva
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 001/2021

Acolho, aprovo e ratifico os preços cotados na planilha estimativa de preços.

CPL/COMPRAS

Fls: 16

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

CPL/COMPRAS

Fls: 17

Assinatura

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade da digitalização dos processos, garantindo assim que os mesmos ficarão arquivados de forma segura e protegidos de danos ou perda dos mesmos e facilitando a consulta e extração de informação dos mesmos posteriormente.

3.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal profissionais especializados para realização dos projetos, serviços estes que requerem o emprego de multiprofissionais.

3.3. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme decreto nº11.871/2023.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PDF COM RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DOS PROCESSOS DOS ANOS 2021 A 2024.	ANO	04

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 7.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, ~~não havendo~~ carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de ~~demanda~~ específica, devendo, no entanto, o contratado realizar tantas visitas ~~quanto forem~~ necessárias afim de cumprir com a efetiva prestação de serviços.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados da data de assinatura deste termo contratual.

9. DO ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme mapa de apuração de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 10.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na digitalização de documentos e arquivamento em nuvem, conforme Termo de Referência;
 - 10.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 10.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 10.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.
- 10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 10.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

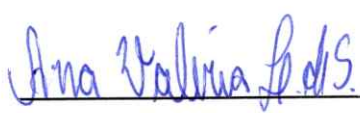
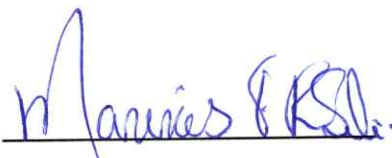
- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Aurora do Tocantins /TO; 13/08/2024.  Ana Valeria Lopes de Sousa Almeida Responsável pela Especificação	Aurora do Tocantins /TO; 13/08/2024.  Ana Valeria Lopes de Sousa Almeida Responsável pela Elaboração	Aurora do Tocantins /TO; 13/08/2024.  Marínes Fialis Ribeiro Silva Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável pela Aprovação
---	--	---

CPL/COMPRAS
Fls: <u>2A</u>
Assinatura

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

SOLICITAÇÃO

Prezado ordenador

Após cumprimentar-lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha de apuração de preços e termo de referência, sendo este último, o instrumento que deverá nortear a próximas fases da contratação.

Noutro sim, após a obtenção dos valores estimados, acreditamos ser possível a realização da contratação por dispensa de licitação, conforme menor preço obtido para execução dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PDF COM RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DOS PROCESSOS DOS ANOS 2021 A 2024.	ANO	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a contratação do item supramencionado, com base no art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ \$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme decreto nº11.871/2023.

ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO

Diz o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria lei Federal 14.133 dispõe, em seu artigo 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Posto isto, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços objeto desta solicitação, saliento que a vindoura contratada detém capacidade técnica e profissional com experiência suficiente para realizar a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado foi o melhor dentre os orçamentos obtidos por esta municipalidade, estando, portanto, compatível com os valores praticados no mercado, satisfazendo assim, as premissas do Art. 23 da Lei federal 14.133, conforme orçamentos prévios em anexo.

A empresa a ser contratada encontra-se apta a prestação dos serviços, conforme atividades sociais exploradas pela mesma, conforme consulta no cartão do CNPJ da mesma, através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovant

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

e.asp, sendo assim, objetivamos atender ao interesse público, bem como os princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

CONCLUSÃO E INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que a empresa **PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 52.974.569/0001-51**, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Aurora do Tocantins -TO e a legislação vigente.

CONSIDERANDO ainda que o valor da vindoura contratação, a saber, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a o qual será pago à CONTRATADA pelos serviços prestados, encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, oportunidade em que:

Submetemos a presente SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior, para análise e deliberação.

Aurora do Tocantins – TO, 14/08/2024

Ana Valéria Lopes S. Almeida
Secretária Adjunto
Decreto nº 047/2021

Ana Valéria Lopes de Sousa Almeida

Ana Valeria Lopes de Sousa Almeida
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

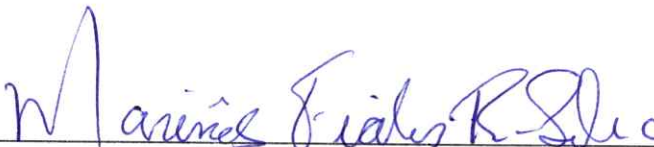
Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

DESPACHO

Diante do requerimento do departamento solicitante, e considerando a estimativa de preços realizada, bem como o despacho de solicitação e justificativa anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se à Comissão de contratação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF.

Aurora do Tocantins – TO, 15 de agosto de 2024.

Marinês Fialis Ribeiro Silva
Secretária de Assistência
Social
Decreto nº 001/2021


Marinês Fialis Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

CPL/COMPRAS
Fls: <u>25</u>
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

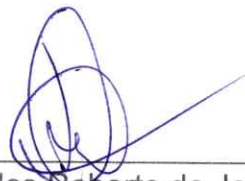
Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha de apuração de preços, RÁTIFICAMOS, assim como sugeriu o departamento de origem, o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins – TO, 15 de agosto de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS
Fls: <u>26</u>
Assinatura

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

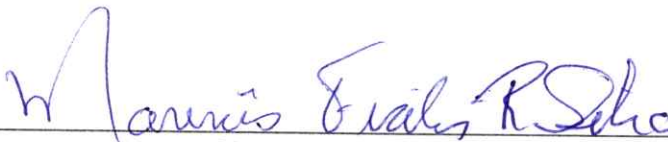
Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

DESPACHO DO ORDENADOR

Considerando o parecer da comissão de Contratação, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

Aurora do Tocantins – TO, 15 de agosto de 2024.

Marinês Fialis Ribeiro Silva
Secretária de Assistência
Social
Decreto nº 001/2021



Marinês Fialis Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

MEMORANDO INTERNO

CPL/COMPRAS
Fls: <u>28</u>
Assinatura

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Caro ordenador, no uso de das minhas atribuições legais, venho por meio deste certificar a Vossa Senhoria a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação inicial, oportunidade em que a vindoura contratação estará amparada nesta declaração orçamentária e respectivos empenhos referente ao exercício de 2021.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
13	0022	08	244	0124	2033	3.3.90.39	500

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins – TO, 16/08/2024.


Marizélia Alves Fernandes
Secretária de Finanças

Marizélia Alves Fernandes
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO DO ORDENADOR

CPL/COMPRAS
Fls: 28
Assinatura

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha de apuração de preços.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento financeiro.

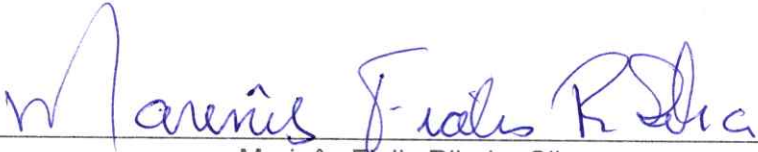
DEFIRO, ao mesmo tempo em que autorizo a comissão de Contratação a proceder com autuação do procedimento administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas a contratação do objeto solicitado.

Encaminhem-se à CC para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

Aurora do Tocantins – TO, 16 de agosto de 2024.


Marinês Fialis Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marinês Fialis Ribeiro Silva
Secretária de Assistência
Social
Decreto nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CPL/COMPRAS
Fls: <u>29</u>
Assinatura

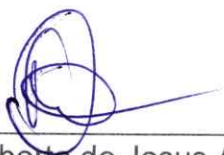
Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

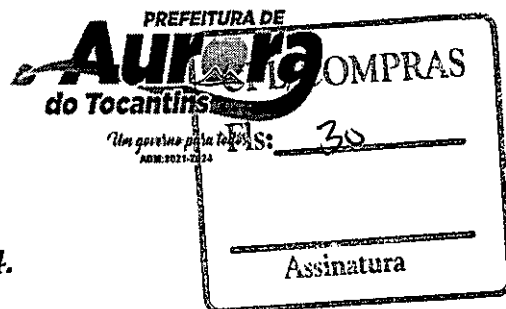
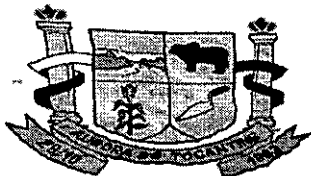
Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Nesta data **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão de contratação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

Aurora do Tocantins – TO, 16 de agosto de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação



Decreto Municipal nº 023, de 29 de maio de 2024.

Certifico que em 29/05/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 324ª Edição do DOEM - Diário oficial deste município


Assinatura do responsável

Altera Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024 para substituir os membros da Comissão Permanente de Licitação deste município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

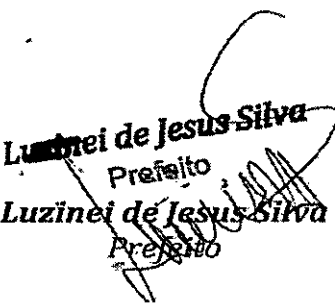
Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo único: Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, Anny Caroliny Ferreira Silva e Jairo Emanuel Pereira Marinho como membros da Comissão de Apoio, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, estado de Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2024.


Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

Praça Zuza Tavares – s/nº. – Centro – Aurora do Tocantins – TO. Tel: (63) 3658 - 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPL/COMPRAS

Fls: 31

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Centro, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, e CPF N. XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXX, Centro, Cep: XXXXXXXXX, XXXXXXXXX – XX doravante designada CONTRATADO, representada pelo Sr. XXXXXXXX portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	04	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PDF COM RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DOS PROCESSOS DOS ANOS 2021 A 2024.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais, após a efetiva entrega dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será no formato indireto.

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos

sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.2. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 8.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.
- 8.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 8.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.10. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/93 e suas alterações;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins - TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS

Fls: 37

Assinatura

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Aurora do Tocantins - TO, xx de xxxxx de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____/CPF: _____._____._____-

2- _____/CPF: _____._____._____-

CPL/COMPRAS
Fls: <u>38</u>
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Para: Departamento Jurídico;

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para, conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 19 de agosto de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO	Análise jurídica - Processo - Dispensa de Licitação 57/2024
SOLICITANTE	Secretaria de Assistência Social do Município de Aurora do Tocantins
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	57/2024

Ementa: Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos para formação de Arquivo Digital de Processos em PDF e armazenamento em nuvem, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

1. DO RELATÓRIO

A consulta jurídica versa sobre a análise do processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos para formação de Arquivo Digital de Processos em PDF e armazenamento em nuvem, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

A necessidade de tal contratação foi suscitada para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

A documentação apresentada no processo inclui, entre outros, Termo de Abertura, , Termo de Referência com base na Lei 14.133/2021, orçamentos de três empresas sobre o serviço requerido, documentos da empresa Patrícia Rodrigues de Andrade, Planilha Estimativa de Preços, Razão da Escolha e Justificativa de Preço, Despacho do Ordenador, Despacho da Comissão de Contratação, Memorando do Financeiro informando a existência de Recursos, Despacho do Ordenador deferindo o procedimento, Certidão de Autuação, Decreto de nomeação dos membros da Comissão de Contratação e Minuta do Contrato.

Inexiste nos autos o Documento de Formalização da Demanda

CPL/COMPRAS
Fls: MO
de aquisição de
72 inciso III

A emissão de parecer jurídico em processos de aquisição de produtos e prestação de serviços está consubstanciado no art. 72 inciso III da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado artigo de Lei acima.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos

envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, este parecer é meramente de opinião e presta a uma consulta meramente jurídica. E não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, constam no processo a Solicitação justificando a contratação e diversos despachos, dentre eles, o do Ordenador remetendo os autos ao Agente de Contratação para indicar o procedimento a ser adotado, e posteriormente, o Ordenador remetendo os autos ao setor financeiro para indicar a dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos. O Memorando Interno do Financeiro confirmou a existência de dotação orçamentária e de recursos para custear as despesas. Remessa dos autos à Assessoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer. Ainda, observa-se a emissão de uma Certidão de Autuação e um despacho do Ordenador solicitando parecer jurídico.

Este contexto não revela complexidade processual ~~que requer um~~ ^{Assinatura} exame cuidadoso das disposições legais aplicáveis, especialmente ~~aquelas~~ estabelecidas na Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A análise jurídica subsequente deverá verificar se o processo de dispensa de licitação, conforme conduzido, atende aos requisitos legais estipulados, particularmente os dispostos nos artigos 75, inciso II, e 72, além de observar os princípios indicados nos incisos I e II do artigo 53 da mencionada lei.

O objetivo deste parecer é, portanto, elucidar se, com base na documentação apresentada e nos procedimentos adotados, o processo de dispensa de licitação em questão atende aos ditames da Lei 14.133/2021, garantindo, assim, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear as contratações públicas. Este relatório precede a análise jurídica detalhada que se seguirá, a qual buscará oferecer uma orientação clara e fundamentada sobre a situação jurídica apresentada.

4. Do Mérito

O processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de processos administrativos referente ao período de 2021 a 2024, pertencente ao Município de Aurora do Tocantins, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social durante o exercício de 2024, que demanda uma análise detalhada à luz da Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, é importante destacar que a dispensa de licitação é uma exceção ao princípio da licitação pública, sendo permitida apenas em casos específicos e justificados, conforme estabelecido pela legislação. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado.

Neste contexto, o Termo de Abertura e o Documento de Formalização da Demanda constituem os primeiros passos para a formalização da necessidade de contratação, estabelecendo as premissas iniciais para o processo. O Termo de Referência, amparado pela Lei 14.133/2021, é fundamental por detalhar as especificações técnicas e os requisitos necessários para a prestação dos

serviços, servindo como base para a avaliação e comparação das propostas apresentadas pelas empresas cotadas.

A coleta de orçamentos de três empresas distintas é uma prática obrigatória visando assegurar que o valor contratado esteja em conformidade com os preços de mercado, conforme exigido pelo artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Tal procedimento contribui para a demonstração da economicidade e da eficiência da contratação.

É imperativo que todas as etapas do processo de dispensa de licitação sejam conduzidas com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a obtenção do melhor resultado para a administração pública e a adequada aplicação dos recursos públicos. A atenção às formalidades legais e a adoção de boas práticas administrativas são fundamentais para a validade e a eficácia da contratação, evitando riscos de questionamentos legais e administrativos futuros.

Passo a análise da Minuta do Contrato.

A modalidade de dispensa de licitação escolhida encontra respaldo legal na legislação vigente anteriormente citada, e especial para contratação de empresa para digitalização de processos administrativos referente aos anos de 2021 a 2024 originários da Secretaria de Saúde do Município de Aurora do Tocantins - T0.

Entretanto, os apontamentos acima devem ser objeto de saneamento antes do prosseguimento do feito para a contratação.

A Minuta do Contrato dispõe de cláusulas que especifica de forma clara o objeto da contratação; Prazo de execução dos serviços e exigências; o preço; dotação orçamentária; pagamento; pactuação; regime de execução dos serviços e fiscalização; Obrigações da contratada; obrigações do contratante; sanções administrativas; rescisão; vedação; alteração; casos omissos; publicação e foro para dirimir questões litigiosas.

Dando continuidade à análise do processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados, observa-se que a condução do processo, até o momento, revela sua legalidade e eficácia, conforme já destacado.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada, opinando regularização do feito (inexistência do Documento de Formalização da Demanda) e posterior prosseguimento do feito. Isto porque, este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete entendimento jurídico sobre a matéria, e o procedimento atende as formalidades legais para a futura contratação na modalidade de dispensa de licitação.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 15 de outubro de 2024.

MILTON ANTONIO
FELIX DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
MILTON ANTONIO FELIX DO
NASCIMENTO
Dados: 2024.10.15 10:47:57 -03'00'

Milton Antonio Felix do Nascimento

Advogado OAB-TO 5137

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

DESPACHO

Processo nº: 057/2024

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

Para: Controle Interno;

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico.

Caro controlador, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer técnico quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 20 de agosto de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

CPL/COMPRAS
Fls: 46
Assinatura

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 057/2024.

Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos para formação de arquivo digital de processos em PDF e armazenamento em nuvem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aurora do Tocantins – TO no exercício de 2024.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

Considerando ainda, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para a contratação dos serviços constante nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de Dispensa de Licitação – Para a contratação dos serviços constante nessa solicitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 15 de Outubro de 2024.



Controle Interno

Hudson Cardoso Severo

Chefe do Controle Interno

Decreto nº 043/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO, E A EMPRESA 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 16.839.076/0001-45, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr^a. Marinês Fialis Ribeiro Silva, brasileira, maior, capaz, portador, e CPF N. 803.890401-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa. 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE, sob o CNPJ: 52.974.569/0001-51, com sede a rua Edilio Aires da Silva, QD. 23, Nº 05, setor Novo Horizonte, CEP: 77.560.-000, Brejinho de Nazaré – TO, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por sua titular a senhora, Patrícia Rodrigues de Andrade sob o CPF: 010.888.751-06 e RG: 725401 SSP - TO, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLRIUNIT	VLRTOTAL
01	04	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PDF COM RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DOS PROCESSOS DOS ANOS 2021 A 2024.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago após a entrega dos serviços.

QR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FORTE
13	0022	08	244	0124	2033	3.3.90.39	500

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

AR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será no formato indireto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.2. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.

8.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.10. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados aquando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

GR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

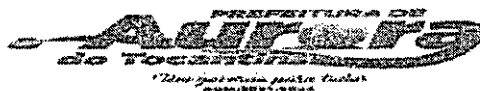
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]



CPL/COMPRAS

Fls: 53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Assinatura

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Aurora do Tocantins - TO, 21 de outubro de 2024.

MARINES FIALES RIBEIRO

Assinado de forma digital

SILVA:80389040100

por MARINES FIALES

RIBEIRO SILVA:80389040100

Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO

Marinês Fialis Ribeiro Silva

CONTRATANTE

Patricia Rodrigues de Andrade
Empresa: 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE

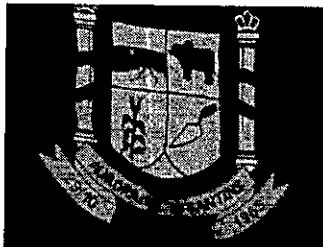
Representante: Patrícia Rodrigues de Andrade

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

GPI/COMPRAS

Fls: 54

DOEM - Ano V - Edição Nº. 366 - AURORA/TO, Sexta feira, 22 de novembro de 2024.

Depart. de Licitação:

- Publicação de Extratos de contratos.....1

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Assinatura

Aurora do Tocantins - TO 21 de outubro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 PROCESSO 118/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Marinês Fialis Ribeiro Silva
Gestora do FMAS

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do município de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 118/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO, e CPF N. 634.267.141-91 e pela contratada: Patrícia Rodrigues de Andrade sob o CPF: 010.888.751-06 e RG: 725401 SSP - TO.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

LUZINEI DE JESUS

SILVA:63426714191

Assinado de forma digital por
LUZINEI DE JESUS

SILVA:63426714191

Dados: 2024.11.22 11:41:24 -03'00'

Aurora do Tocantins - TO 21 de outubro de 2024.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 PROCESSO 057/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS.

CONTRATADA: 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização para prestação de serviço de digitalização em formato PDF e a armazenamento em nuvem todos os processos, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 057/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Marinês Fialis Ribeiro Silva, portadora do CPF N. 803.890401-00 e pela contratada: Patrícia Rodrigues de Andrade sob o CPF: 010.888.751-06 e RG: 725401 SSP - TO.



ESTADO DO TOCANTINS

AURORA DO TOCANTINS- FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.839.076/0001-45

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 133/2024		Exercício: 2024		Nº Empenho: 295012	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 22-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						Data de emissão: 21/10/2024	
Função: 08	Subfunção: 244	Programa: 0124	Tipo - Seq.: 2-033	Ação: GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Subação:		Descrição:					
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 8300000000 - serviços de cópias e reprodução de documentos 3.3.2.3.1.99.00.00.00.0000 - outros serviços terceiros - pj							
Credor: 52.974.569 PATRICIA RODRIGUES DE ANDRADE							
CNPJ/CPF: 52.974.569/0001-51		RG:		E-mail:		Importância: 20.000,00	
Endereço: AVENIDA FELICISSIMO BRAGA QUADRA 02, 06				Bairro: JANUARIO DIAS		Telefone: (63) 9850-1901	
Cidade: BREJINHO DE NAZARE				Cep: 77560-000	UF: TO	Tipo do Empenho: 3 -Global	
DESCRIÇÃO: EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PDF COM RECEBIMENTO EM NUVEM DOS PROCESSOS DOS ANOS DE 2021 A 2024. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2024.							
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo: Banco		Agência		Conta	Variação
Modalidade da licitação: Não Aplicado		Nº Proc. Licitação: 0 /		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início):	Vigência (Final):
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1 -Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início):	Vigência (Final):
Valor líquido do documento por extenso: vinte mil reais							
Fonte: Grupo/Fonte Descrição Valor 1500 Recursos não Vinculados de Impostos 0000 Sem Marcador 000000 Sem detalhamento Total: 20.000,00				Responsável pela contabilidade: ENEDINO PEREIRA NETO Contador Ordenador da despesa: MARINES FIALES RIBEIRO SILVA *** 890.401.** GESTORA			
Cronograma de Desembolso: Jan. R\$ 0,00 Fev. R\$ 0,00 Mar. R\$ 0,00 Abr. R\$ 0,00 Mai. R\$ 0,00 Jun. R\$ 0,00 Jul. R\$ 0,00 Ago. R\$ 0,00 Set. R\$ 0,00 Out. R\$ 20.000,00 Nov. R\$ 0,00 Dez. R\$ 0,00							